

O IMPACTO DAS NORMAS DA OIT NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

José Luciano de Castilho Pereira*

1. No Fórum Internacional sobre Flexibilização do Direito do Trabalho, que o Tribunal Superior do Trabalho realizou em Brasília, em abril do ano em curso, o Prof. Jean-Claude Javilier destacou, de modo enfático, que “para elaborar qualquer convênio ou recomendação de aplicação geral deve-se levar em consideração aqueles países onde o clima, o desenvolvimento incompleto da organização industrial, ou outras circunstâncias particulares marquem essencialmente as diferentes condições de trabalho”.

Lembrou, em seguida, a *Declaração de Filadélfia*, que já afirmava, quanto às normas internacionais, que “nas modalidades de sua aplicação deve-se levar em consideração o grau de desenvolvimento econômico e social de cada povo”, tecendo pertinentes considerações sobre tema fundamental na vida da OIT, que diz respeito à *adaptabilidade do Direito Internacional do Trabalho*.

Esta foi a tônica da participação de todos os professores estrangeiros naquele Fórum. Especificamente do Professor Juan Antônio Sagardoy – catedrático de Direito do Trabalho da Universidade Complutense de Madrid – ouviu-se, naquela oportunidade, a seguinte lição:

“Normalmente, os economistas e empresários europeus sonham com os modelos americano e japonês, sem perceber que esses modelos não podem ser importados por partes, porque, caso contrário, todos seriam um Estado Ideal. Teríamos a alegria do Brasil, a sanidade sueca, os impostos da Tanzânia, o automóvel japonês e isto seria o Estado Ideal. Mas isto não é possível, porque cada país tem sua história e um contexto próprio.”

E concluiu o mestre espanhol que, se desejar importar o modelo americano, por exemplo, deveria ser possível importá-lo na íntegra e não por partes isoladas do contexto daquela realidade, que é própria daquele povo.

2. Uma certa mentalidade colonizada nos tem afastado dessas reflexões. Em livro recentemente publicado, Nelson Werneck Sodré apresenta este quadro de nossa cultura brasileira:

“O primeiro traço a destacar-se, no estudo do caso brasileiro, é o de origem colonial. É preciso distinguir, ainda, no amplo quadro da origem colonial (que abrange todos os continentes, salvo a Europa), que, no caso do

* *Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.*

DOCTRINA

Brasil, trata-se antes de mais nada, de uma civilização transplantada. Não havia, antes, no nosso território, nada que interessasse o europeu. O Brasil surge, assim, na História, com a descoberta, cuja conseqüência mais importante é sua incorporação ao mercado mundial, que só então começa a existir. Como nada existe aqui de interesse para o surto mercantil da época, trata-se para os europeus de criarem riqueza à base de mercadoria já existente na troca. Essa a diferença: o outro tipo de áreas coloniais é definido por aquelas em que já existe produção e até comércio; são as orientais e, em parte, as africanas. Os elementos destinados à empresa de colonização, isto é, de ocupação produtiva – no caso do Brasil –, provêm do exterior, são para aqui transplantados, tanto os senhores – os que exploram o trabalho alheio – como os trabalhadores – os escravos. Uns vêm da Europa, em reduzido número; outros da África, em avultado número quando a empresa produtora aparece acabada, quando em pleno funcionamento. Assim, provêm do exterior tanto os elementos humanos como os recursos materiais (...). A contribuição da nova área é apenas a terra – abundante e inculta. A colônia torna-se objeto porque, para a produção, só pode proporcionar o objeto. Numa produção transplantada e montada em grande escala, para atender exigências externas, surge naturalmente uma cultura também transplantada.” (Cf. *Síntese da História da Cultura Brasileira*, Ed. Bertrand Brasil, 2003, p. 10/11)

O conhecimento desta realidade levou Vianna Moog, na década de 40 do século passado, a lembrar que os primeiros colonizadores entraram no Brasil de costas, para que seus olhos continuassem fixos na Europa, para onde sempre desejaram voltar. (*Bandeirantes e Pioneiros*, Ed. Civilização Brasileira, 13. ed. 1981)

3. Essa marca cultural nos tem afastado de nós mesmos e nos levado a crer que o que vem de fora é sempre melhor (salvo o Carnaval, o Futebol e outros menos votados).

Isso nos tem feito esquecer algumas verdades, que passo a enumerar:

a) Durante os séculos XVI, XVII, XVIII e até o final do século XIX – 1888 – toda a economia era movimentada pelo trabalho escravo. Logo, o tempo de trabalho escravo nesta terra de Santa Cruz é muito maior do que o de trabalho livre.

Nos nossos cinco séculos de história, quatro deles foram sustentados pelo Trabalho Escravo, que foi sucedido por grande e terrível subemprego, o qual continua até hoje, alimentado por uma massa que não ganha nem o salário mínimo legal e este nem chega a \$ 100,00 (cem dólares) mensais. E, para nossa vergonha, ainda convivemos com o trabalho escravo e com a mazela do trabalho infantil em escala fantástica.

A desconsideração deste dado histórico nos tem feito esquecer que não temos, em nossa herança cultural, a experiência de democráticas relações de trabalho. Vale a pena ouvir o grande historiador Evaldo Cabral de Mello que, cuidando do caráter orgânico da escravidão, afirma:

DOCTRINA

“(...) foi a escravidão que formou o Brasil como nação; ela é a instituição que ilumina nosso passado mais poderosamente que qualquer outra. É a partir dela que se definiram entre nós a economia, a organização social e a estrutura de classes, o Estado e o poder político e a própria cultura.” (in *Caderno MAIS*. Folha de São Paulo 12.12.1999, p. 13)

E, sobre o mesmo tema, devemos voltar a ouvir as palavras do professor Fernando Henrique Cardoso, que assim se expressa:

“É verdade que temos que resgatar uma dívida social de 500 anos de atraso, latifúndio, exclusão e desesperança. Nestes cinco séculos, nossos índios foram vítimas da barbárie branca. E muita riqueza foi construída com a escravidão de nossos irmãos negros. Não é fácil resgatar em alguns poucos anos esta dívida de cinco séculos. Tudo o que se fizer será sempre apenas uma gota d’água diante da injustiça, da exclusão e da violência.” (Entrevista dada à revista *ISTO É*, de 23 de abril de 2000)

Faço estas considerações para dar seqüência ao que fixei no princípio destas palavras, no sentido de que está no próprio espírito da OIT que suas normas não podem fazer abstração da realidade sobre a qual elas devem atuar.

Para que eu saiba se tais normas são compatíveis com nossa realidade é fundamental – e óbvio – que eu, além das normas, tenha conhecimento exato de nossa realidade. Penso que temos conhecido mais aquelas – as normas – do que esta – a nossa realidade.

b) Registro também que o processo de industrialização brasileiro começou, de modo mais significativo, com a Revolução de 1930, portanto, há pouco mais de setenta anos.

E, excetuado na região sudeste, especificamente em São Paulo, esse processo industrial não tem gerado democráticas relações de trabalho – que pudessem quebrar as relações autocráticas – com fortes resquícios escravocratas.

Também não tem sido gerada uma democratização do capital, que continua cada vez mais concentrado em mãos de poucos, mãos estas que nem sempre estão em nossa terra. Tudo isto agravado por uma desordenada urbanização, com terríveis problemas humanos.

c) Na área sindical, salvo em determinados tempo e lugar e em definidos segmentos operários, é muito frágil a atuação dos sindicatos nestes nosso país[p];l. E, nos últimos tempos, há verdadeiro sucateamento dos sindicatos pela praga do desemprego.

d) Está no nosso inconsciente coletivo que a lei tudo deve regular e que a última palavra deve ser dada por uma autoridade. Por isso, entre nós, a burocracia tem tanto êxito, alimentando um ambiente em que a boa-fé não é bem aceita. Daí os muitos carimbos, o reconhecimento de firma, o carimbo “em branco” nas folhas dos processos judiciais etc. Por tal razão temos mais processos judiciais trabalhistas do que qualquer outro lugar. Mas também temos mais processos cíveis do que qualquer parte do mundo.

D O U T R I N A

Como a lei deve resolver tudo e ela não tem resolvido nada, temos passado nosso tempo mais precioso fazendo reformas legislativas e constitucionais.

Informou o jornalista José Nassif, na Folha de São Paulo, no dia 4 deste mês, que estão tramitando no Congresso Nacional cerca de 800 emendas constitucionais para reformar uma Constituição que é de 1988 e que vem sendo constantemente reformada, dando uma prova comovente de nossa estabilidade jurídica.

4. Indico, para finalizar, duas questões:

É possível alterar esses traços fortes de nossa cultura?

Um relacionamento mais estreito com a OIT é importante para se buscar um novo rumo para as nossas relações de trabalho?

Por tudo o que já disse, a conclusão é que não é possível mudar nossa cultura se continuarmos a ignorá-la. É preciso romper com uma mentalidade colonizada, que nos leva a pensar que, ainda hoje, o melhor está na Corte, seja ela européia ou norte-americana. É fundamental que, socraticamente, façamos um conheça-te a ti mesmo coletivo.

Para essa espécie de catarse coletiva, fundamental é o relacionamento com a OIT, para que possamos comparar nossas práticas com o que é feito em escala internacional. Mas, para tanto, é essencial que não percamos nossa consciência crítica em ordem à *adaptabilidade*, pois também não interessa à OIT que suas convenções sejam ratificadas e não sejam cumpridas.

Estamos revendo agora, no TST, nossa jurisprudência em ordem ao respeito a Convenções ratificadas e que não estavam sendo consideradas, sendo exemplo marcante a Conv. 132, que trata das férias.

E muito ainda há a ser feito. É importantíssimo um estreito relacionamento em áreas muito sensíveis, como no direito de greve dos servidores públicos e dos serviços essenciais, pois não temos sabido conduzir nem na lei e nem na prática essas questões tão importantes.

E ainda a Justiça do Trabalho aplica muitas diárias a sindicatos para interromper greves consideradas abusivas, tratando a greve com os institutos do processo civil.

Espero ter pontuado algumas questões para o debate deste encontro.

A experiência recente de importações de novidades da moda que não consideram a realidade brasileira tem sido trágica, como anota Márcio Tulio Viana, quanto à flexibilização, ou como registra Márcio Pochmann, indicando que estamos caminhando a passos largos para uma legislação *Frankenstein*, com contratos de trabalho especiais e modificações pontuais e anestésicas, cujo objetivo parece ser o de retirar o mais rapidamente possível a eficácia e efetividade da regulamentação existente, construída a duras penas após 1930 (Folha de São Paulo, Caderno Dinheiro, p. 2, de 08.02.2000).

D O U T R I N A

Termino citando o atual Diretor-Geral da OIT – Juan Somavia que, na Assembléia-Geral das Nações Unidas do ano 2000, disse o seguinte:

“As políticas econômicas neoliberais que sobressaem na atual economia globalizada fracassaram na busca do que os povos necessitam: um sentimento básico de segurança. Para conseguirem um trabalho decente devem trocar as políticas que hoje guiam e configuram a economia mundializada. O Estado deve cumprir sua função de garantir um equilíbrio entre a força do mercado e as necessidades da sociedade.” (Prensa OIT, de 26.06.2000)

(Intervenção feita nas Jornadas de Sensibilização sobre as Normas Internacionais do Trabalho e o Sistema de Controle da OIT – Escola Judicial do TRT da 3ª Região, Belo Horizonte, 08.09.2003)